

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS OU LEGITIMAS DA MARCA DO VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 005/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N°. 01 - BAIRRO CENTRO. ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000 TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: MECANICA PINTO LTDA EPP

Logradouro: AV. RIO BAHIA, Nº 5155, BAIRRO BARRA

Cidade: MURIAÉ/MG, CEP: 36.884-114

CNPJ: 18.542.191/000189 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 439.170263.0092

TEL.: (32)3721-5308

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º5.881.636, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os PREÇOS ofertado pela empresa MECANICA PINTO LTDA EPP, considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Denisson Gusman Barbosa de Melo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.271.344, residente e domiciliado(a) na Rua Ana de Melo Amaro, nº. 110, bairro Cardoso de Melo, na cidade de Muriaé/MG, nos valores estimados anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, GENUINOS OU LEGÍTIMOS da marca e modelo do veículo, bem como a prestação de serviços mecânicos, destinados a manutenção preventiva e corretiva do veículo Ônibus VW 15.190 Placa HLF 5354, conforme ainda Termo de Referência, veículo este pertencente a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

A relação de veículo constante no Termo de Referência deste Edital é simplesmente referencial e indicativo da frota de veículis do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, veículos que venham a ser adquiridas pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

ANEXO I

Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr.	Vlr.
,			Unitário	Total
1ª MOLA DT	UN	2	516,57	1.033,14
1ª mola TR	UN	2	503,81	1.007,63
2ª mola DT	UN	2	497,44	994,87
2ª MOLA TR	UN	2	491,06	982,12
3ª MOLA DT	UN	2	478,30	956,61
3ª MOLA TR	UN	2	433,66	867,33
4ª mola DT	UN	2	382,64	765,29
4ª mola TR	UN	2	376,27	752,53
ABRACADEIRA 2 CANO INJETOR	UN	10	2,55	25,51
ABRACADEIRA 3 CANO INJETOR	UN	10	3,19	31,89
ABRACADEIRA CANO HIDRAULICO GRANDE	UN	4	5,10	20,41
ABRACADEIRA CANO HIDRAULICO MEDIA	UN	4	4,46	17,86
ABRACADEIRA PLASTICO 3,6 x 150	UN	20	1,28	25,51
ABRACADEIRA PLASTICO 7,5 x 400	UN	20	2,55	51,02
ABRACADEIRA SERVO EMBREAGEM SAFISA	UN	2	57,40	114,79
ABRACADEIRA TURBINA	UN	2	82,91	165,81
ALTERNADOR	UN	1	1.524,20	1.524,20
AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	497,44	1.989,75
AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	510,19	2.040,77
ANEL DE TRAVA CUPULA EIXO PILOTO	UN	2	63,77	127,55
ANEL ENCOSTO ENTALHADO	UN	2	19,13	38,26
ANEL ESPACADOR PINHAO	UN	2	25,51	51,02
ANEL SINCRONIZADOR 1ª/2ª	UN	2	376,27	752,53
ANEL SINCRONIZADOR 1ª/2ª EXTERNO	PÇ	2	344,38	688,76

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



ANEL SINCRONIZADOR 1ª / 2ª INTERNO	UN	2	516,57	1.033,14
ANEL SINCRONIZADOR 1 / 2 INTERNO ANEL SINCRONIZADOR 3ª/4ª	UN	2	1.122,42	2.244,84
ANEL SINCRONIZADOR 3 ^a CAMBIO	UN	2	1.122,42	2.244,84
ANEL SINCRONIZADOR 4ª / 5ª CAMBIO	UN	2	624,98	1.249,97
ANEL SINCRONIZADOR 5 ^a	UN	2	382,64	765,29
ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO	UN	2	503,81	1.007,63
ANEL SINCRONIZADOR da 2ª	PÇ	2	593,10	1.186,20
	,			
ANEL SINCRONIZADOR RE CAMBIO	UN	1	605,85	605,85
ANEL TRAVA ARRUELA ENCOSTO EIXO PILOTO CAMBIO	UN	4	57,40	229,59
ANEL TRAVA CONJUNTO SINCRONIZADOR CAMBIO	UN	4	76,53	306,11
ANEL TRAVA ENG. 3ª MOVEL CAMBIO	UN	4	73,34	293,36
ANEL TRAVA ROL. CONTRA EIXO CAMBIO	UN	4	51,02	204,08
ANEL TRAVA ROL. EIXO PILOTO E CONTRA EIXO CAMBIO	UN	4	103,95	415,81
ANEL VEDACAO (10,77 x 2,62)	UN	6	1,91	11,48
ANEL VEDACAO (12,37 x 2,62)	UN	6	1,91	11,48
ANEL VEDACAO (21,82 x 3,53)	UN	6	1,91	11,48
ANEL VEDACAO (23,39 x 3,53)	UN	6	1,91	11,48
ARRUELA 06 MM PRESSAO	UN	10	0,64	6,38
ARRUELA 12 MM PRESSAO	UN	10	0,64	6,38
ARRUELA 14 MM LISA	UN	10	1,28	12,76
ARRUELA AJUSTAGEM 2ª CAMBIO	UN	2	84,18	168,36
ARRUELA AJUSTAGEM DIFERENCIAL	JG	2	95,66	191,32
ARRUELA AJUSTAGEM ROLAMENTO PONTA EIXO	UN	4	25,51	102,04
PILOTO				
ARRUELA AJUSTAGEM TRAS CAMBIO	UN	4	84,18	336,73
ARRUELA ALUMINIO 24 MM	UN	20	1,28	25,51
ARRUELA COBRE 08 MM	UN	20	1,28	25,51
ARRUELA COBRE 22 MM	UN	20	1,28	25,51
ARRUELA CONEXAO CARTER	UN	20	3,19	63,77
ARRUELA DIFERENCIAL PLANETARIA	UN	4	63,77	255,10
ARRUELA DIFERENCIAL SATELITE	UN	4	38,26	153,06
ARRUELA ENCOSTO CAMBIO	UN	2	165,81	331,62
ARRUELA FIBRA 12 MM	UN	20	1,28	25,51
ARRUELA PARAFUSO COXIM MOTOR 12 MM	UN	20	3,19	63,77
ARRUELA PEDAL EMBREAGEM AJUSTAGEM	UN	20	3,19	63,77
ARRUELA PINO MOLA DIANT.	UN	20	9,57	191,32
ARRUELA PINO MOLA TRAS.	UN	20	9,57	191,32
ARRUELA PRESSAO ENGRENAGEM RE	UN	10	12,75	127,55
ARRUELA TRAVA PORCA ENTALHADO	UN	5	14,03	70,15
ARRUELA VEDACAO CANO INJETOR	UN	20	0,64	12,75
ATUADOR SINCRONIZADOR CAMBIO	UN	5	382,64	1.913,22
AUTOMATICO DE PARTIDA	UN	1	245,53	245,53
	1	1	1	1



BARRA DE LIGAÇÃO	UN	2	765,29	1.530,57
BARRA DIREÇÃO	UN	2	459,17	918,34
BARRA DIREÇÃO CURTA	UN	2	554,83	1.109,67
BARRA TRACAO CURVA	UN	2	624,98	1.249,97
BATENTE MOLA TRAS.	UN	6	76,53	459,17
BATERIA 150 AMPERES	UN	2	816,31	1.632,61
BENDIX ARRANQUE	UN	1	204,08	204,08
BICO AR LIMPADOR	UN	1	25,51	25,51
BICO INJETOR	UN	4	841.82	3.367,26
BIELA AUXILIAR COMPRESSOR AR	UN	1	18,49	18,49
BIELA MESTRE COMPRESSOR AR	PÇ	1	36,99	36,99
BOCA DESCARGA CROMADA 4	UN	1	61,86	61,86
BOIA COMBUSTIVEL	UN	2	331,62	663,25
BOMBA D'AGUA	UN	2	1.900,46	3.800,93
BORRACHA CILINDRO DE RODA 1.1/4	UN	4	3,19	12,75
BORRACHA CILINDRO DE RODA 1.1/8	UN	4	3,19	12,75
BORRACHA DO PARABRISA	UN	1	204,08	204,08
BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	4	25,51	102,04
BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	4	38,26	153,06
BRAÇADEIRA DO INTERCULE	UN	4	114,79	459,17
BUCHA CUPULA ALAVANCA CAMBIO	UN	2	19,13	38,26
BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	6	44,64	267,85
BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	6	44,64	267,85
BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	6	38,26	229,59
BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	6	31,89	191,32
BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	6	38,26	229,59
BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UN	6	31,89	191,32
BUCHA MOLA TRASEIRA	UN	4	54,21	216,83
BUCHA PONTA EIXO PILOTO	UN	2	33,80	67,60
CAIXA SATÉLITE COMPLETA	PÇ	1	2.544,58	2.544,58
CAIXA SATELITE VAZIA	UN	1	829,06	829,06
CANO RETORNO TURBO	UN	1	423,46	423,46
CARCAÇA DIFERENCIAL	UN	1	4.145,31	4.145,31
CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	2	797,17	1.594,35
CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	PÇ	1	988,50	988,50
COLAR DE EMBREAGEM	UN	2	612,23	1.224,46
CONJUNTO ENGRENAGEM DIFERENCIAL	JG	1	1.084,16	1.084,16
CONJUNTO SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA 1	UN	1	2.252,50	2.252,50
CONJUNTO SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA 2	UN	1	2.006,97	2.006,97
CORAO E PINHÃO	UN	1	3.698,89	3.698,89
CORREIA ALTERNADOR	UN	2	153,06	306,11
CORREIA HIDRAULICO	UN	2	114,79	229,59
COXIM DA CABINE	UN	4	190,05	760,19



COXIM MOTOR TRASEIRO	UN	4	440,04	1.760,16
CRUZETA CARDAN	UN	6	593,10	3.558,59
CUBO DE RODA TRASEIRA	UN	2	496,16	992,32
CUÍCA DE FREIO	PÇ	2	204,08	408,15
DISCO DE TOPOGRÁFO	CX	4	31,89	127,55
EIXO CAIXA SATELITE	UN	1	306,11	306,11
EIXO PILOTO CAMBIO	UN	1	1.394,10	1.394,10
ELEMENTO FILTRO AR	PÇ	3	132,01	396,04
ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	UN	3	108,42	325,25
ELEMENTO FILTRO DIESEL	PÇ	3	160,71	482,13
ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	UN	4	124,36	497,44
EMBUCHAMENTO MANGA EIXO COM ROLAMENTO	JG	2	816,31	1.632,61
ESPELHO RETROVISOR	UN	2	76,53	153,06
ESTICADOR DA CORREIA ALTERNADO	UN	2	242,34	484,68
EXCENTRICO FREIO TRASEIRO	UN	4	89,28	357,13
EXCENTRICO PATIM FREIO DIANTEIRO	UN	2	102,04	204,08
FAROL AUXILIAR	UN	2	204,08	408,15
FILTRO AR	UN	6	132,01	792,07
FILTRO DE DIESEL VW	PÇ	8	108,42	867,33
FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	6	124,36	746,16
FLEXISÍVEL TURBINA	UN	2	242,34	484,68
FLEXIVEL EMBREAGEM	und	3	191,32	573,97
FLEXIVEL TURBINA	UN	2	184,94	369,89
GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UN	4	63,77	255,10
JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	JG	1	248,72	248,72
JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	204,08	408,15
JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	274,23	548,46
JOGO ESCOVA ALTERNADOR	JG	2	140,30	280,61
JOGO ESCOVA ARRANQUE	JG	2	63,77	127,55
JUNTA BASE BOMBA DAGUA	UN	2	28,70	57,40
JUNTA BOMBA DAGUA	UN	4	14,03	56,12
JUNTA CABECOTE MOTOR	UN	2	411,34	822,68
JUNTA COLETOR ADMISSAO MOTOR	UN	3	31,89	95,66
JUNTA COLETOR ESCAPE	UN	3	63,77	191,32
JUNTA TAMPA DE VALVULA	UN	3	26,79	80,36
KIT EMBREAGEM COMPLETA	KIT	1	2.965,49	2.965,49
LAMPADA 1POLO	UN	8	5,10	40,82
LAMPADA BIODO H4 60/55W	UN	8	63,77	510,19
LÂMPADA BIODO H7 55W	UN	10	70,15	701,51
LÂMPADA DE 2 POLO	UN	10	5,10	51,02
LANTERNA DIANTEIRA	UN	2	94,39	188,77
LANTERNA TRASEIRA	UN	2	121,17	242,34
LUVA DE CARDAN	UN	2	573,97	1.147,93



MANGUEIRA BOMBA HIDRAULICO	UN	2	191,32	382,64
MANGUEIRA DO INTERCOOLER	UN	2	390,93	781,87
MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	2	258,28	516,57
MANGUEIRA SUP RADIADOR	und	2	315,68	631,36
MIOLO CAIXA SATELITE	JG	1	1.706,59	1.706,59
MOLA (02) TRASEIRA	UN	2	242,34	484,68
MOLA (03) TRASEIRA	UN	2	223,21	446,42
MOLA CAMERA FREIO	UN	2	95,66	191,32
MOLA DO PATIM DIANTEIRO	UN	4	31,89	127,55
MOLA DO PATIM TRASEIRO	UN	4	31,89	127,55
MOLA MESTRE DIANTEIRA	UN	2	593,10	1.186,20
MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	2	554,83	1.109,67
MOLA PEDAL EMBREAGEM	UN	2	44,64	89,28
MOTOR DE ABRIR A PORTA	UN	1	1.020,38	1.020,38
ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA	LT	15	31,89	478,31
PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UN	2	82,91	165,81
PARABRISA	UN	1	1.900,46	1.900,46
PARAFUSO 10 x 45	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 10 x 80	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 1/2 x 40	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 1/2 x 80	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 14 x 140	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 14 x 45	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 14 x 60	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 3/8 x 20	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 3/8 x 75	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 5/16 x 40	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 6 x 40	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 6 x 50	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 8 x 75	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO 8X80MM CABEÇA 13 MM DE AÇO	UN	12	1,91	22,96
PARAFUSO AMORTECEDOR GRANDE	UN	8	15,94	127,55
PARAFUSO AMORTECEDOR PEQUENO	UN	8	14,03	112,24
PARAFUSO CENTRALIZADOR PATIM	UN	8	12,75	102,04
PARAFUSO DESATUADOR CUICA	UN	4	25,51	102,04
PARAFUSO MANCAL DIFERENCIAL	UN	6	44,64	267,85
PARAFUSO OCO 14 MM	UN	12	12,75	153,06
PARAFUSO PLATO EMBREAGEM GRANDE	UN	10	23,60	235,96
PARAFUSO PRISIONEIRO BALANCINHO	UN	8	46,56	372,44
PARAFUSO REGULADOR VALVULA	UN	8	28,70	229,59
PARAFUSO RODA DIANTEIRO	UN	20	25,51	510,19
PARAFUSO RODA TRAS.	UN	20	31,89	637,74
PARAFUSO SUPORTE BOMBA INJETORA	UN	4	7,65	30,61



PARAFUSO VALVULA SERVO EMBREAGEM SAFISA	UN	4	28,70	114,79
R1/4 PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	242,34	484,68
PATIM DE FREIO TRAS	UN	2	248,72	497,44
PINO CAIXA SATELITE	UN	2	201,53	403,05
Pino de centro TR	UN	4	12,75	51,02
PLATO EMBREAGEM	UN	1	1.096,91	1.096,91
POLIA GUIA CORREIA ALTERNADOR	UN	1	172,19	172,19
POLIA GUIA CORREIA ALTERNADOR POLIA MOTOR	UN	1		497,44
	UN	1	497,44	
POLIA TENSOR CORREIA			427,29	427,29
PORCA 08 MM	UN	30	1,28	38,27
PORCA 08 MM TRAVANTE	UN	30	1,91	57,40
PORCA 10 MM	UN	30	1,28	38,27
PORCA 12 MM TRAVANTE	UN	30	1,91	57,40
PORCA 18 MM	UN	30	1,28	38,27
PORCA 3/4	UN	30	1,28	38,27
PORCA 9/16	UN	30	1,28	38,27
PORCA CANO TANQUE	UN	8	7,02	56,12
PORCA CASTELO 16 MM	UN	15	3,83	57,40
PORCA CASTELO 38 MM	UN	15	12,75	191,32
PORCA CONEXAO AR 12 MM	UN	15	9,57	143,49
PORCA CONEXAO AR 8 MM	UN	15	6,38	95,66
PORCA GRAMPO 5/8	UN	15	2,55	38,27
PORCA GRAMPO 9/16	UN	15	2,55	38,27
PORCA PRISIONEIRO CABECOTE	UN	12	6,38	76,53
PORCA SETOR CASTELO	UN	2	19,13	38,26
PRISIONEIRO CABECOTE	UN	8	25,51	204,08
RELE DE PORTA	UN	2	191,32	382,64
RELE LIMPADOR PARARISA	UN	1	76,53	76,53
RELE PISCA	UN	2	114,79	229,59
REPARO ARRANQUE	UN	2	133,93	267,85
REPARO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2	248,72	497,44
REPARO EMBUCHAMENTO EIXO	UN	8	51,02	408,15
REPARO SERVO EMBREAGEM	UN	1	503,81	503,81
RETENTOR CAIXA DE MARCHA	UN	2	28,70	57,40
RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	4	44,64	178,57
RETENTOR DE RODA TRASEIRA	PÇ	4	70,15	280,61
ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	2	76,53	153,06
ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	UN	1	197,70	197,70
ROLAMENTO CAIXA MARCHA	UN	1	234,05	234,05
ROLAMENTO CARDAN	UN	2	242,34	484,68
ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UN	1	612,23	612,23
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO E EXTERNO	UN	4	248,72	994,87



ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO E	UN	4	331,62	1.326,50
EXTERNO				
ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA GRANDE	UN	4	408,15	1.632,61
ROLAMENTO DIF. LATERAL COROA PEQUENO	UN	4	280,61	1.122,42
ROLAMENTO DIF. PINHAO PONTA	UN	4	280,61	1.122,42
SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UN	2	242,34	484,68
SAPATA FREIO DIANTEIRO	UN	2	248,72	497,44
SEMI EIXO	PÇ	2	1.249,97	2.499,94
SUPORTE TR/DT	PÇ	4	121,17	484,68
Suporte TR/TR	UN	4	114,79	459,17
TAMBOR FREIO DIANT / TRAS	UN	2	739,78	1.479,56
TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	2	204,08	408,15
TURBINA	UN	2	2.480,81	4.961,61
VÁLVULA DO PEDAL	UN	2	636,46	1.272,93
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO ELÉTRICO	SERVIÇOS	150	82,53	12.379,65
(HORA TRABALHADA) - VEÍCULOS PESADOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO MECÂNICO	SERVIÇOS	80	90,03	7.202,70
(HORA TRABALHADA) - VEÍCULOS PESADOS				
Total: 159.899,68				

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 159.899,68(cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nos percentuais estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **01** (**um**) **ano**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, estimativas, empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 006/2019 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS, ENTREGAS, PAGAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

1 - DAS PEÇAS

- 1.1 As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados na manutenção do veículo deverão ser sempre originais, genuínas ou legítimas, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante.
- 1.2 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- 1.3 São consideradas peças e componentes genuínos ou legítimas, peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de máquina, comercializadas nas concessionárias.
- 1.4 Não serão aceitas peças recondicionadas, que não estejam em suas embalagens originais ou de procedência duvidosa, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade sobre o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, no último caso.

2 - DAS GARANTIAS DAS PEÇAS

- 2.1 As peças substituídas deverão ser originais, genuínas ou legítimas, e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de efetivação da entrega.
- 2.2 Durante os prazos de garantia das peças, caso seja detectado qualquer impropriedade da mesma, fica a licitante obrigada a substituí-la sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
- 2.3 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a empresa a ser contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Tratando-se da prestação de serviços mecânicos, estes deverão ser executados por empresa especializada, instalada a uma distancia de até 55 (cinquenta e cico) km da sede do município de Rosário da Limeira/MG, devendo obrigatoriamente os serviços serem prestados por profissionais qualificados para tal, devendo os serviços possuírem garantia de 90 (noventa) dias.

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços de manutenção do veículo, de forma imediata, tão logo o mesmo de entrada na oficina. Entretanto, caberá à empresa ao receber o veículo, elaborar um relatório contendo todas as informações passadas pelo motorista, realizar à análise de todas as informações, e ao final, elaborar um relatório discriminado contendo os



problemas diagnosticados e a relação de peças necessárias para a correção do problema, inclusive o tempo necessário (horas) para a correta manutenção do veículo, devendo este, ser encaminhado ao município para análise e aprovação. Tanto no preço das peças quando na prestação dos serviços, deverão estar incluso todas as despeças seja quanto à fretes, aquisição, locação e ou manutenção de equipamentos necessários para a manutenção do veículo, aquisição e ou locação de ferramentas, mão de obra, diárias, alimentação, transporte, tributos, encargos ou acessórios, relações trabalhistas, previdenciários e etc.

- 4.1.1. Caso a empresa vencedora esteja sediada à mais de 55 (cinquenta e cinco) km da sede deste município de Rosário da Limeira/MG, ficará responsável quando da necessidade de manutenção do veículo, retirar o veículo diretamente no Pátio da Secretaria Municipal de Obras após a ordem de serviço, desloca-lo até sua sede para a execução dos reparos necessários e autorizados conforme item 7.9 e devolver o veículo no mesmo local, sem qualquer custo pelo deslocamento, além da reparação por quaisquer danos causados ao mesmo, inclusive quanto à possíveis indenizações.
- 4.1.2. recebido a ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 24h00min para realizar o recolhimento do veículo, devendo devolvê-lo no prazo de até 24h00min após a realização da manutenção.
- 4.3. Havendo a necessidade tão somente de aquisição de peças e/ou acessórios, estes deverão ser entregues mediante recebimento de ordem de compra, cabendo à empresa vencedora a entrega dos mesmos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, CEP: 36878-000, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, ou em outro local determinado por este.

5 - PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante neste Edital.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a entrega de peças, acessórios e/ou prestação de serviços, serão acompanhados e fiscalizados em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com cada objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, os quais deverão ser sanados no prazo de 24h00min.
- 6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.3 A empresa a ser contratada designará funcionário responsável para o contato com o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/Oficina.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais

devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e comprovando que as peças, acessórios e/ou prestação dos serviços foram executados a contento.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A empresa vencedora do lote arcará com todo ônus à completa execução dos itens que trata o presente Termo de Referência, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação, de parte da Ata de Registro de Preço ou de integral.
- 8.2 As licitantes poderão realizar vistoria no veículo objeto da licitação.
- 8.3 O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.
- 8.4 Constar a garantia das peças entregues objeto deste certame
- 8.5 Qualquer máquina que vier a compor a frota do MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, seja por aquisição, cessão, comodato ou empréstimo, passará a fazer parte da proposta comercial de acordo com as especificações marca, contidas na Proposta comercial ficando a empresa vencedora obrigada a fornecer as peças.

9 – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA:

- 9.1 não será aceito peças que não possua a qualidade de GENUINA, LEGÍTIMA OU ORIGINAL.
- 9.2 <u>A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis.</u>
- 9.3 As peças, acessórios e/ou serviços serão solicitadas pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "Ordem de Compra", do qual constarão a descrição e especificação das peças, acessórios e/ou serviços pretendidos, a identificação do(s) veículo(s) a ser reparado.
- 9.4 Faculta-se ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, verificar, junto aos fabricantes do veículo a legitimidade/procedência de peças e acessórios, sujeitando-se a empresa contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das peças, às penalidades legais cabíveis.
- 9.5 As peças e componentes solicitados, deverão ser entregues pela empresa, devidamente acondicionada em sua embalagem original.
- 10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 10.1 Caberá ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA:
- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes na ata de registro de Preço a ser firmado;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e/ou prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem qualidade exigida, anotando em registro próprio falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da empresa vencedora, a qual terá o prazo de 12h00min para a devida substituição;
- c) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da empresa a ser contratada, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) Realizar o pagamento devido à empresa DETENTORA, pelos valores efetivamente comprovados na entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos;
- e) Notificar a empresa DETENTORA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos objetos;



- f) Prestar à empresa DETENTORA, os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na máquina, objeto de reparos.
- 12.2 Caberá a empresa DETENTORA:
- a) Instruir seus prepostos a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- b) Credenciar prepostos para representá-la junto ao MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato:
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas entregas efetuadas, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar as entregas a terceiros, sem o prévio consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
- d) Executar todas as entregas que se fizerem necessários para a manutenção preventiva ou corretiva das máquinas, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes ao objeto;
- e) Efetuar as entregas dentro dos prazos estipulados na Ata de Registro de Preço;
- f) Apresentar nota fiscal com indicação de código específico, das peças adquiridas;
- g) substituir peças ou acessórios que forem entregues em desacordo com o exigido;
- h) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA das peças, acessórios e/ou serviços a serem entregues, por servidor e/ou por preposto por ela indicado, facultando-lhe o livre acesso às instalações, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a empresa a ser contratada de sua total responsabilidade quanto aos objetos solicitados.
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusivos da empresa a ser contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos descontos registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições de peças, acessórios e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de

Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte

deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do

descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos

que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem

quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e

conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga

a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração - Setor de

Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando

da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao

fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta

ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do

Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer

natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço

registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a

que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no

endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de

correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas

nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que

será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de

Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada



adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa

devolvida pela mesma no prazo de 12h00min; caso constatadas divergências nas

especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por

seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à

fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Almaxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do

fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer

solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de

Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de

regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão

reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar

de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das

faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer

procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá

DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos

produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA,

através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa



Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Precos;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10° (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
 - b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
 - c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



Parágrafo Oitavo - A falta de peças ou acessórios não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2019 e subseqüente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2019, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira /MG, sob os nº: 02.04.00.12.361.004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.04.00. 12.364.004.2.0032 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019** e seus anexos e as propostas de percentuais de descontos das empresas classificadas por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO **GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

	Rosário da Limeira/MG, 19 de Fevereiro de 2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSA	ÁRIO DA LIMEIRA
DETENTORA MECANICA PINTO LTDA EPP	
TESTEMUNHAS	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	